

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

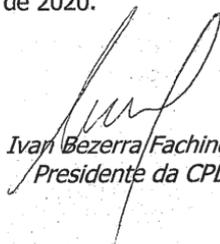
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município Boa Vista do Tupim/BA, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA N.º 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 12 salas, padrão FNDE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Município de Boa Vista do Tupim/BA.

Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas L K ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 28.642.953/0001-72; MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 24.740.298/0001-60; ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 00.895.905/0001-77; ESTRELAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 25.298.072/0001-98; RISONÉIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ N.º 33.161.637/0001-19; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.557.132/0001-35; TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N.º 18.085.448/0001-10; SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 23.318.008/0001-04; LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 34.524.213/0001-34; ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N.º 19.535.313/0001-72; ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N.º 19.846.470/0001-07, em razão do descumprimento das exigências do instrumento convocatório. E declarada **HABILITADAS** as empresas 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA HABILITADA, inscrita no CNPJ N.º 11.688.929/0001-71 ; CONCRETA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 28.608.910/0001-70; CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 04.032.302/0001-00; ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 08.254.699/0001-28; RJP CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 21.593.826/0001-81 e CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 28.638.588/0001-22, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

O presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação.

Informamos, ainda, que a partir da data deste, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto à fase de habilitação. Findo este prazo, e, não tendo sido interposto qualquer recurso administrativo relativo a esta fase, será marcada a data para abertura dos envelopes Proposta de Preços.

Boa Vista do Tupim, 02 de julho de 2020.


Ivan Bezerra Fachinetti
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Ao primeiro dia de julho de 2020, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, composta pelos servidores, Sr. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Sr.ª Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Sr.ª Leide Jesus Mota, membros, registrando a presença do Secretário Municipal de Infraestrutura e responsável técnico do município, o engenheiro civil, Sr. Renê de Azevedo Brito, CREA/BA nº 90049, convocado para avaliação das propostas técnicas dos participantes, para receber, abrir e julgar a HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS referente a Concorrência Pública nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de escola com 12 salas, padrão FNDE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, sob regime de menor preço global, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal À Tarde em 27 de maio de 2020, além de disponibilizado no Mural Municipal e o Edital publicado na íntegra, na página oficial do município, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente apresentou-se, e em obediência à legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame, comparecendo as empresas: **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP**, CNPJ nº 19.846.470/0001-07, representada pela Sr.ª Andrea de Oliveira Lima, portadora do CPF nº 015.509.375-45; **7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.688.929/0001-71, representada pelo Sr. Ruy Elias Santos de Santana, portador do CPF nº 031.342.075-08; **CONCRETA BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 28.608.910/0001-70, representada pelo Sr. Thomas Magnum de Oliveira Santos, portador do CPF nº 790.791.055-20; **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº 04.032.302/0001-00, representada pelo Sr. Tiago Souza Alves, CPF nº 021.072.225-84; **ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 00.895.905/0001-77, representada pelo Sr. Jokelito Mota Souza, portador do CPF nº 360.129.715-91; **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP**, CNPJ nº 08.254.699/0001-28, representada pelo Sr. Antônio Marcos Santos da Cruz, portador do CPF nº 055.979.255-71; **ESTRELAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 25.298.072/0001-98, representada pelo Sr. Marcelo Estrela da Silva, CPF nº 984.582.215-00; **L K ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ nº 28.642.953/0001-72, representada pela Srta. Lua Sampaio Silva, portadora do CPF nº 024.025.205-58; **LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 34.524.213/0001-34, representada pela Sr.ª Paloma de Jesus Soares, portadora do CPF nº 416.225.178-90; **MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ nº 24.740.298/0001-60, representada pelo Sr. Paulo Henrique de Alcântara Simões, portador do CPF nº 808.846.015-87; **RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI ME**, CNPJ nº 33.161.637/0001-19, representada pelo Sr. Daniel Almeida da Silva, portador do CPF nº 030.456.875-98; **RJP CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº 21.593.826/0001-81, representada pela Sr.ª Renata Mayla Araújo de Almeida, portadora do CPF nº 031.147.585-09; **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA**; CNPJ nº 23.318.008/0001-04, representada pelo Sr. Diego Fernando da Silva Brandão, portador do CPF nº 010.813.884-28, os quais foram declarados **CREDENCIADOS**. As empresas FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP, apenas protocolaram documentação de habilitação e proposta

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



de preços, através de envelopes identificados nºs. 01 e 02, ficando assim sem representantes credenciados para o certame. Se ausentaram do certame, sem autorização da Comissão de Licitação, as empresas CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 28.638.588/0001-22 e ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 19.535.313/0001-72, ficando assim sem representantes credenciados para o certame. Dada a palavra aos representantes das empresas participantes, nada declararam nesta fase. Após o credenciamento, a Comissão de Licitação recebe os envelopes 01 e 02, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das empresas. Prosseguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas interessadas, disponibilizando a todos os representantes presentes para visto e apreciação. Dada a palavra aos licitantes presentes, o representante das empresas **SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA, CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP, MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP** alegou que a empresa 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA não apresentou currículo do profissional Ildes Dutra Couto, bem como apresentou a declaração de indicação e anuência em desconformidade com o item 7.2.1, alínea "c", 3 do edital. A CPL entendeu que os documentos apresentados atendem o exigido no edital de convocação, estando a empresa **7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA HABILITADA**. Seguindo com as alegações, a empresa L K ENGENHARIA LTDA EPP não apresentou engenheiro electricista. A CPL ao analisar a documentação comprovou que realmente não atendeu o Item 7.2.2, alínea "c.1", Letra "b", não apresentando o engenheiro electricista, sendo declarada INABILITADA. Prosseguindo com as alegações, a empresa MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Provisória do CREA vencida. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, verificou que a empresa realmente apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica Provisória do CREA vencida, em desconformidade com o Item 7.2.1, alínea "a" do edital, considerando assim a empresa INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou o documento pessoal do sócio em cópia simples, bem como não apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do engenheiro electricista. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, verificou que a empresa realmente apresentou a documentação em cópia simples, não apresentando o original para conferência, descumprindo o item 7.5 do edital, bem como descumpriu o Item 7.2.2, alínea "a", não apresentando a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do engenheiro electricista, considerando assim a empresa INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa ESTRELAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME não possui capital mínimo exigido no edital, bem como não possui CAT para piso intertravado. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, verificou que a empresa possui capital mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo exigido no edital capital mínimo de 10% do valor total estimado da obra, que foi de R\$ 4.260.804,32 (quatro milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), devendo ser o capital da empresa de 426.080,43 (quatrocentos e vinte e seis mil oitenta reais e quarenta e três centavos), bem como, não atendeu o Item 7.2.2, alínea "b.1", 5 do edital, não apresentando CAT de piso intertravado, desta forma, a empresa não atendeu o item 7.3, alínea "d" do edital, sendo declarada INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa RISONIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI ME não apresentou CAT de estaca a trado, estrutura metálica e execução de piso intertravado. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, ficou constado que a empresa apresentou apenas 48 metro de estaca a trado, sendo que foi

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



no atestado operacional, não constando CAT, desta forma não atende o Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 1 do edital, bem como apresentou a CAT nº 34266/2016 foi em nome do engenheiro electricista para o item de estrutura metálica para cobertura, sendo que na própria Certidão de Acervo Técnico – CAT, consta a informação que o "atestado anexo, não confere reconhecimento para habilitação profissional referente à engenharia civil e engenharia mecânica", ainda apresentou apenas 527 m² de execução em outra CAT, não atendendo o quantitativo solicitado no Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 3 do edital, por fim, não apresentou piso intertravado, não atendendo o Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 5 do edital, sendo declarada INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não apresentou engenheiro electricista, apresentando apenas um técnico electricista, sem contrato de prestação de serviço e sem a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, verificou que realmente a empresa não apresentou engenheiro electricista, apresentando apenas um técnico electricista, sem contrato de prestação de serviço e sem a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física, descumprindo o item 7.2.2, alíneas "a" e "c.1", letra b do edital, sendo declarada INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP, apresentou as declarações constantes nas paginas 33 e 34 sem assinatura do representante da empresa, bem não apresentou o engenheiro electricista. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, verificou que realmente a empresa não apresentou as declarações constantes nas paginas 33 e 34 sem assinatura do representante da empresa, bem não apresentou o engenheiro electricista descumprindo o Item 7.1, letra "p" e "q" do edital, bem como o item 7.2.2, alíneas "a" e "c.1", letra b do edital, sendo declarada INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA não apresentou CAT de estaca a trado. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, ficou constatado que a empresa não apresentou CAT para estaca a trado, desta forma não atende o Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 1 do edital, bem como não apresentou comprovação de inscrição e registro do técnico de segurança do trabalho, ainda não apresentou a indicação do técnico de segurança do trabalho, não atendendo o item 7.2.2, alínea "a" do edital, sendo declarada INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa LVENY CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou o Sr Francin Guimarães Silva como o responsável engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, cumulando as duas funções, o que causa a incompatibilidade dos serviços, sendo que ele seria responsável pela execução e pela fiscalização da segurança do trabalho na obra, ainda foi questionado que o engenheiro indicado Sr Rodolfo Carneiro Silva Leite é concursado da PETROBRAS, estando assim com carga horaria incompatível com o indicado no contrato de prestação de serviço apresentado. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, verificou que realmente o engenheiro indicado acumula as funções de responsável engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, o que é incompatível na mesma obra. Desta forma, não atende o disposto no Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 1 do edital, sendo declara INABILITADA. Seguindo com as alegações, a empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP não apresentou CAT de estaca a trado. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, ficou constatado que a empresa não apresentou CAT para estaca a trado, desta forma não atende o Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 1 do edital. Seguindo com as alegações, a empresa ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP não apresentou CAT de estaca a trado no quantitativo solicitado no edital. A CPL analisando as alegações e a documentação apresentada, ficou constatado que a empresa não apresentou CAT para estaca a trado nos quantitativos solicitado no edital, desta forma não atende o Item 7.2.2, alínea "b.1", numero 1 do edital. Após as alegações a Comissão de Licitação, após análise da

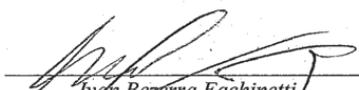
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



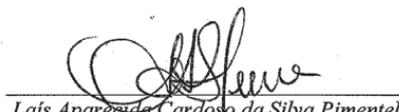
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



documentação apresentada, declara HABILITADAS as empresas 7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA HABILITADA, CONCRETA BRASIL EIRELI, CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP, RJP CONSTRUTORA LTDA ME e CÍRCULO ENGENHARIA LTDA. Dada a palavra aos licitantes presentes, agora quanto a INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos licitantes, o representante da empresa MAPAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP alegou que foi anexado ao processo licitatório certidão com vencimento dia 30/06/2020, anexado o comprovante de quitação do CREA da ultima parcela, juntamente com o boleto com vencimento em 30/06/2020, o mesmo fez solicitação que fosse levado em conta jurisprudência de processos administrativos equivalentes, não sendo acatado pela CPL. Dessa forma, o Presidente da Comissão, diante das inabilitações apresentadas e ausência de alguns representantes no certame, resolve suspender o certame e conceder prazo para apresentação de razões recursais, caso haja interesse, conforme artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, agradecendo a presença de todos. O Sr. Presidente declarou encerrado os trabalhos às 19:00 horas, agradecendo a presença de todos.


 Ivan Bezerra Fachinetti
 Presidente da CPL


 Leide Jesus Mota
 Membro


 Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel
 Membro


 René de Azevedo Brito
 Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITANTES PRESENTES:

ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI EPP - Ausente

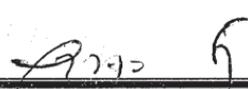
7 BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONCRETA BRASIL EIRELI

CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME









Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ELEMENTAR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - Ausente

ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP

ESTRELAS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA ME - Ausente

L K ENGENHARIA LTDA EPP - Ausente

LVENY CONSTRUTORA E DISTRIB DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Ausente

MAPAS EMPREEND IMOBILIÁRIOS, MINERAÇÃO E TRANSP LTDA EPP

RISONEIDE ALMEIDA FERREIRA EIRELI ME - Ausente

RJP CONSTRUTORA LTDA ME

SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA